

DIREITO
DO TRABALHO

FÉRIAS
1/3

Direito do Trabalho



Constituição Federal

Art. 7.º XVII –
gozo de férias anuais remuneradas
com, **PELO MENOS,**
(1/3)
um terço
a mais do que o salário normal

Venda das Férias

É facultado ao empregado converter **UM TERÇO** do período de férias a que tiver direito no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

certo

errado

Conversão das
férias em pecúnia

Direito do Trabalho

PROFESSOR
KANASHIRO

CLT

Art. 143 - É facultado ao empregado converter

1/3 (um terço)

do período de férias a que tiver direito
em **ABONO PECUNIÁRIO**,
no valor da remuneração que lhe seria devida
nos dias correspondentes

Conversão das
férias em pecúnia

Venda das Férias

Direito do Trabalho

PROFESSOR
KANASHIRO

CONSTITUIÇÃO

CLT

Art. 7.º XVII -
gozo de férias anuais remuneradas
com, PELO MENOS,
(1/3)
um terço
a mais do que o salário normal

Art. 143 - É facultado ao empregado converter
1/3 (um terço)
do período de férias a que tiver direito
em **ABONO PECUNIÁRIO**,
no valor da remuneração que lhe seria devida
nos dias correspondentes

Conversão das
férias em pecúnia

Venda das Férias

**ABONO
DE FÉRIAS**

Venda das Férias

É facultado ao empregado converter
UM TERÇO do período de férias a que
tiver direito no valor da remuneração
que lhe seria devida nos dias
correspondentes.



certo



errado

Conversão das
férias em pecúnia

PROFESSOR
KANASHIRO

O **ABONO DE FÉRIAS** não se aplica aos empregados sob o regime de tempo parcial.

certo

errado

Direito do Trabalho

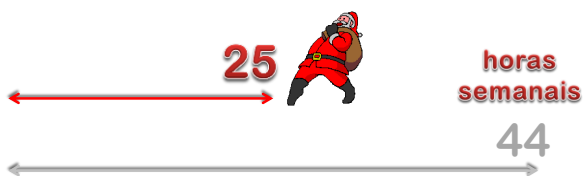
CLT

PROFESSOR
KANASHIRO

Art. 58-A. Considera-se

**TRABALHO
EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

aquele cuja duração não exceda a



Direito do Trabalho

CLT

PROFESSOR
KANASHIRO

Art. 143 - É facultado ao empregado converter

1/3 (um terço)

do período de férias a que tiver direito em **ABONO PECUNIÁRIO**, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes

§ 3º O disposto neste artigo **não se aplica** aos empregados sob o **regime de tempo parcial**.

Direito do Trabalho

PROFESSOR
KANASHIRO

Art. 143 - É facultado ao empregado converter

1/3 (um terço)do período de férias a que tiver direito em **ABONO PECUNIÁRIO**, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes

§ 3º O disposto neste artigo

NÃO se aplica aos empregados sob o **regime de tempo parcial**.

Art. 58-A. Considera-se

TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

aquele cuja duração não exceda a

PROFESSOR
KANASHIRO

O **ABONO DE FÉRIAS** **não** se aplica aos empregados sob o **regime de tempo parcial**.



certo



errado

PROFESSOR
KANASHIRO

O **ABONO DE FÉRIAS** é uma faculdade do empregador.



certo



errado

Direito do Trabalho

PROFESSOR
KANASHIRO

CLT

Art. 143 - É facultado ao empregado converter **ADO**
1/3 (um terço)
do período de férias a que tiver direito
em **ABONO PECUNIÁRIO**,
no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias
correspondentes

PROFESSOR
KANASHIRO

O **ABONO DE FÉRIAS** é uma certo
faculdade do empregador.

certo

errado

PROFESSOR
KANASHIRO

O **ABONO DE FÉRIAS** é um direito do certo
empregado.

certo

errado
